



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 982, DE 31 DE MAIO DE 2022.

**“DETERMINA O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL A FIM DE EVITAR A PROPAGAÇÃO DO COVID-19.”**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o Informe Técnico N.º 04/2022 da Vigilância Epidemiológica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna obrigatório no Município de Barra do Turvo/SP o uso de máscara ou cobertura facial em ambientes fechados.

**§ 1º** Nas instituições de ensino de todos os níveis a obrigatoriedade do uso de máscara ou cobertura facial, estende-se aos ambientes abertos.

**§ 2º** Em todos os estabelecimentos (atividades comerciais, atividades religiosas, serviços gerais, incluindo serviços de transporte) deverá ser disponibilizado, em lugar estratégico, álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos que ali ingressarem e/ ou permanecerem.

**Art. 2º** Diante do cenário de aumento de casos de Covid-19, recomenda-se à população de Barra do Turvo que previnam-se com o uso de máscara ou cobertura facial também em ambientes abertos.

**Art. 3º** Recomenda-se ainda a população que evite, se possível, aglomerações e mantenham a carteira de vacinação contra o COVID-19 em dia.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 31 de maio de 2022.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 982/2022